



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE SEDE DE PROPRIEDADE RURAL

1. Certidão de Localização de Sede de Propriedade Rural

A Coordenadoria de Cartografia por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral emite a Certidão de Localização apenas da Sede da Propriedade Rural ou do empreendimento, exclusivamente para fins tributários, para cumprir o artigo 5º da Portaria da SEFAZ nº. 114/2002 de 22/09/2002 e para fins de arrecadação do ISSQN.

2. Público-alvo

Prefeituras, empresas prestadoras de serviços (pavimentação, energia, etc.) proprietário rural, Ministério Público e Secretarias Estaduais.

3. Procedimentos para Emissão da Certidão de Localização da Sede de Propriedade ou Empreendimento Rural

- a) Solicitação da certidão de localização da sede da propriedade ou empreendimento rural à Coordenadoria de Cartografia da Superintendência de Produção e Gestão da Informação da SEPLAN, com informações do nome do proprietário ou empreendimento rural interessado, descrição sucinta da solicitação, coordenada de localização questionada e registrada em órgão competente, inscrição estadual, e outros dados que possibilite a localização e análise requerida;
- b) Análise do material encaminhado e cruzamento de informações na base de dados;

- c) Caso necessário, visita técnica in loco para obtenção das informações requeridas;
- d) Emissão do parecer técnico e certidão de localização.

4. Solicitação

A solicitação é realizada via Ofício à SEPLAN.

5. Itens a serem Preenchidos

- a) Solicitação via Ofício;
- b) Informações dos imóveis a serem visitados (razão social ou nome do proprietário, contato do solicitante, descrição sucinta da solicitação, coordenada de localização questionada e registrada em órgão competente, inscrição estadual da propriedade e outros dados que possibilite a análise requerida);
- c) Georreferenciamento do imóvel.

6. Prazo da Emissão

Sem a visita técnica o prazo para a emissão da certidão de localização de sede da propriedade ou empreendimento rural não deverá exceder 10 (dez) dias; com a visita técnica dependerá da disponibilidade de técnico, motorista, carro, liberação das diárias e distâncias a serem percorridas.

Obs: Encontra-se em análise quais outros Documentos poderiam ser solicitados para que o trabalho seja feito quase que em sua maioria em escritório, deixando apenas os casos mais graves para visita *in loco*.